



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

CONTRATO Nº 002/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO
JOSÉ DE PRINCESA-PB E A EMPRESA RODRIGO MAIA
ADVOCACIA. NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular, são partes, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB**, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço a Rua da Boa Vista, s/nº centro - São José de Princesa - PB, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 10.460.712/0001-47, neste ato representado por seu Secretário o Senhor **JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Belarmino Maia, s/n centro Princesa Isabel - PB, portador do RG sob o nº 1.714.822 SSP/PB e do CPF/MF n.º 768.621.434-68., doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa: **RODRIGO MAIA ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 13.033.051/0001-61, com sede no endereço a Avenida São Paulo, 1254 Estados João Pessoa-PB CEP: 58.030-040, neste ato representado pelo seu sócio o Sr. Rodrigo Lima Maia, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito na OAB Nº 14.610/PB, portador do RG Nº 2.137.860 - SSP/PB e do CPF Nº 036.143.674-28, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** nos termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 Constitui objeto deste contrato a execução de serviços técnicos especializados na área jurídica, visando a defesa dos interesses do município nas ações que versam sobre a responsabilização do ex-gestor por irregularidades na execução de convênios públicos através de ingresso da competente ação para a suspensão de inadimplências, bem como nas demandas que tramitam na cidade de João Pessoa, especificamente nos tribunais de Justiça do Estado da Paraíba, e Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com todas as medidas judiciais cabíveis, conforme o caso. Além de prestar serviços de Consultoria Jurídica nas demandas administrativas da edilidade Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.0 O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais), que serão pagos em parcelas de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais) mensais.

2.1 Não haverá reajuste durante a vigência contratual e só será alterado se vier a ocorrer superveniência de norma legal, que imponha, altere ou extinga encargos, de comprovada repercussão nos preços contratados, e implicará a revisão desses para mais ou menos, conforme o caso.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.0 As despesas decorrentes do presente contrato ficarão à conta da seguinte classificação orçamentária:

10.000 SECRETARIA DE SAÚDE
10.001 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 301 1013 2044 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3390.39 00 211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.0 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, efetuará o pagamento da prestação dos serviços efetivamente realizado, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta bancária ou mediante cheque nominativo em até o último dia útil de cada mês.

4.1 O CONTRATADO prestará os serviços de acordo com objeto deste CONTRATO, fazendo constar, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente, se houver.

4.2 A Nota Fiscal/Fatura quando for o caso, deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde de São José de Princesa - PB, com a seguinte identificação:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB
- CNPJ/MF Nº 10.460.712/0001-47
- Rua Boa Vista, s/nº - centro.
- São José de Princesa - PB
- CEP 58.758-000

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.0 O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2021 com início a partir da data da sua assinatura, podendo a sua duração ser prorrogada por entendimento das partes nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

5.1 O contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO, atualizado financeiramente.

5.2 A alteração de qualquer cláusula ou prorrogação do prazo de vigência deste contrato, somente poderá se perfazer através de TERMO ADITIVO específico havendo interesse das partes expressamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.0 Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666 de 21/06/93, constituem obrigações do CONTRATADO:

6.1 Prestar os serviços do objeto deste contrato, em total observância à legislação que disciplina a atividade;

6.2 Realizar todos os serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento de contrato ficando assegurada a Prefeitura Municipal o direito de recusar os serviços que não estejam em conformidade com o contido no objeto deste contrato e, principalmente dentro da legislação pertinente;

6.3 Cumprir fielmente com zelo e cuidado na prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no presente contrato, sujeitando-se as penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações;

6.4 Permitir e facilitar qualquer informação necessária a CONTRATANTE devendo prestar todo o esclarecimento solicitado:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

6.5 Participar, por escrito a **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato ou condições que justificadamente possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços contratados;

6.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias o cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.0 Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações constituem, ainda, obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1 Colocar à disposição do **CONTRATADO** todas as informações necessárias para a perfeita execução do **CONTRATO**;

7.2 Efetuar o pagamento na forma contratual ora prevista;

7.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto de contratação executado em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.0 Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.0 Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, o **CONTRATADO** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** por dia de atraso na execução do serviço até o 20 (vigésimo) dia;

c) multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, a partir do 21º. (vigésimo primeiro) dia, o que ensejará o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

9.1 As multas estipuladas nos subitens anteriores serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.2 Suspensão do direito de licitar e de contratar com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.3 Quando da aplicação da penalidade prevista nas alíneas "a" e "b" fica o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB** desde logo autorizada a reter e compensar, dos créditos do **CONTRATADO**, o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

10.0 O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

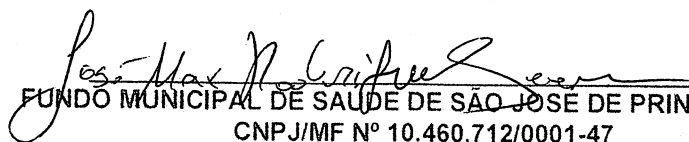
11.0 Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

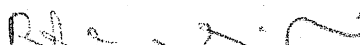
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.0 Fica eleito o foro da cidade de Princesa Isabel - PB, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste **CONTRATO** serão rubricadas por **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e duas testemunhas por autorização do representante legal que o assina.

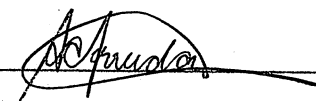
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.


São José de Princesa/PB, 08 de janeiro de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB
CNPJ/MF Nº 10.460.712/0001-47
JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante


RÓDRIGO MAIA ADVOCACIA
CNPJ/MF Nº 13.033.051/0001-61
RODRIGO LIMA MAIA
Contratada

Testemunhas:

1º:  - CPF: 063.167.644-99

2º:  - CPF: 107.405.714-78

modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela do ABC Farma – Órgão Oficial a Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Itabaiana. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.itabaiana.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Itabaiana - PB, 11 de Janeiro de 2021

RODRIGO MARTINS CAMBOIM DA CAMARA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2020
CONTRATO Nº 00104/2020

1. Processo: Tomada de Preço Nº 00005/2020; 2. Aditivo: 00001/2021; 3. Nº de Ordem do Aditivo: 02º Termo Aditivo; 4. Contrato: Nº 00104/2020; 5. Contratante: Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB; 6. Contratado: SVS CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ 11.426.831/0001-64; 7. Objeto: Prorroga-se o prazo inicial do Contrato para 12 de maio de 2021. 8. Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93; 9. Data de Assinatura: 11/01/2021. Itabaiana-PB, 11 de janeiro de 2021.

LV FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PR. TO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José de Princesa**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados na área jurídica, visando a defesa dos interesses do município nas ações que versam sobre a responsabilização do ex-gestor por irregularidades na execução de convênios públicos através de ingresso da competente ação para a suspensão de inadimplências, bem como nas demandas que tramitam na cidade de João Pessoa, especificamente nos tribunais de Justiça do Estado da Paraíba, e Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com todas as medidas judiciais cabíveis, conforme o caso. Além de prestar serviços de Consultoria Jurídica nas demandas administrativas da edificação Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 002/2021, Art. 25, II, c/c o Art. 13, III, Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB, CNPJ nº 10.460.712/0001-47.
CONTRATADO: RODRIGO MAIA ADVOCACIA, CNPJ nº 13.033.051/0001-61.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.000 Secretaria de Saúde; 10.001 Fundo Municipal de Saúde; 10.301 1013 2044 Manutenção da Secretaria de Saúde; 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CONTRATO Nº 002/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de janeiro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 50.400,00. (Cinquenta mil e Quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

São José de Princesa - PB, 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES

Secretário Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00002/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS (COVID-19) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMMANUELLE MALKA BEZERRA DELFINO TORQUATO - R\$ 35.900,00.

Bom Sucesso - PB, 11 de Janeiro de 2021

PEDRO CAETANO SOBRINHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00003/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2021, que objetiva: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de locação de Retro Escavadeira 4X4

para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/PB, conforme especificações no Termo de Referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HELENA FERREIRA DE LIMA - R\$ 16.900,00.

Bom Sucesso - PB, 11 de Janeiro de 2021

PEDRO CAETANO SOBRINHO

Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS (COVID-19) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2021. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 02 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS ORDINÁRIOS E DO SUS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00002/2021 - 11.01.21 - EMMANUELLE MALKA BEZERRA DELFINO TORQUATO - R\$ 35.900,00.

Prefeitura Municipal de São Bentinho**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de São Bentinho - PB, através da Pregoeira Oficial, resolve REVOGAR a licitação Pregão Presencial nº 001/2021, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, Diesel S-500 Comum, diesel S10 e Etanol), para o abastecimento da frota do Município de São Bentinho/PB, que seria realizada a sua abertura e julgamento no dia 15/01/2021, as 09:00hs, na sala de reunião da CPL, na Rua Francisco Felinto dos Santos, Centro, São Bentinho - PB, para que seja feita retificações no Termo de Referência.

São Bentinho-PB, 11 de Janeiro de 2021.

MONICA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

OBJETO: Prestação de serviços de horas máquinas de tratores com grades aradores, destinados ao corte de terras e preparo do solo para o plantio da safra 2021, em diversas comunidades rurais do Município de São Bentinho - PB. Data e local, as 09:00 horas do dia 25/01/2021, na sala de reunião da CPL, na Rua Francisco Felinto dos Santos - Centro, São Bentinho - PB. saobentinhobp.licitações@gmail.com.

São Bentinho - PB, 11 de Janeiro de 2021.

MONICA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Píripituba**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão José Vicente, s/n - (prédio onde funcionava antiga creche municipal) - Centro - Píripituba - PB, às 08h30min horas do dia 25 de Janeiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições Parceladas de Leite In Natura (não industrializado), que tem como objetivo atender as necessidades das Crianças Carentes de 0 a 02 anos de idade e ao Café da Manhã dos Garis deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3277-1108. Edital: <http://www.piripituba.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

Píripituba - PB, 11 de Janeiro de 2021.

ROMÁRIO FERNANDES NICOLAU

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, às 13:00 horas do dia 25 de janeiro de 2021, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado split, destinados a atender as necessidades da Unidade do Centro de Tratamento do COVID-19, localizada na Rua José Cruz, centro deste Município Recursos: